

A Direção Acadêmica da Faculdade de Apucarana - FAP, no uso de suas competências e demais disposições legais, aprova e torna público o seguinte

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo/Vestibular **ONLINE**, doravante denominado simplesmente Processo Seletivo ou Vestibular FAP, na Faculdade mantida pelo CESUAP – Centro de Ensino Superior de Apucarana, destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no ensino superior nos termos do art. 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), da Portaria MEC 391/2002, e da Portaria Normativa MEC 40/2007, ambas do Ministério da Educação – MEC.

1.2 O presente Processo Seletivo terá validade para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.

2. DOS CURSOS, HABILITAÇÕES, ATOS, TURNOS, VAGAS, DURAÇÃO

Curso	Ato de Autorização, Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento					Turno (*)	Vagas	Duração
	AUT	REC	REN	PORTARIA	DATA			
Administração			X	267	04/04/2017	N	120	8 sem.
Biomedicina		X		196	21/05/2024	N	200	8 sem.
Direito			X	206	25/06/2020	N	150	10 sem.
Enfermagem			X	457	29/11/2023	N	100	10 sem.
Engenharia Agrônômica	X			268	11/06/2019	N	80	10 sem.
Engenharia Ambiental	X			268	11/06/2019	N	80	10 sem.
Engenharia Civil	X			268	11/06/2019	N	80	10 sem.
Fisioterapia			X	110	04/02/2021	N	80	10 sem.
Nutrição			X	110	04/02/2021	N	120	8 sem.
Odontologia	X			268	11/06/2019	N	40	10 sem.
Psicologia			X	206	25/06/2020	N	80	10 sem.
Sistemas de Informação			X	151	21/06/2023	N	80	8 sem.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo no período de 10 de outubro de 2024 a 10 de março de 2025.

3.2 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos cuja conclusão do ensino médio ou equivalente se efetive até a época marcada para as matrículas dos candidatos aprovados.

3.3 As inscrições poderão ser realizadas pela internet no site www.fap.com.br e na FAP(setor de Protocolo) até dia 10 de março de 2025.

3.4 A inscrição do vestibular será gratuita.

3.5 As relações de cursos oferecidos estão, respectivamente disponibilizadas no site acima citado e nos anexos deste edital.

3.6 Todas as informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato, nos termos da lei.

3.7 Os candidatos portadores de necessidades especiais, principalmente aqueles que necessitem de condições especiais para realizar as provas, deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, indicando o tipo de limitação.

3.8 As provas serão realizadas online, sendo disponibilizado link de acesso após conclusão da inscrição.

3.9 Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O vestibular online será realizado no período de **10 de outubro de 2024 a 10 de março de 2025**.

4.1.1 O candidato poderá realizar a prova de qualquer local, desde que tenha acesso a internet, **o prazo para concluir a prova é de 2 horas (duas horas)**.

4.1.2 Caso o candidato não tenha acesso a internet, poderá utilizar o laboratório de informática da FAP.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo Vestibular 2025.1 da FAP – Faculdade de Apucarana, com sede em Apucarana, Paraná, de agora em diante denominado simplesmente Processo Seletivo, disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção:

II – Vestibular online;

6. REGULAMENTO PROCESSO SELETIVO (ONLINE)

6.1 O candidato receberá link para realizar o processo seletivo após concluir a inscrição.

6.2 O candidato poderá realizar a prova de qualquer local, desde que tenha acesso a internet, **o prazo para concluir a prova é de 2 horas (duas horas).**

6.3 Caso o candidato não tenha acesso a internet, poderá utilizar o laboratório de informática da FAP.

6.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) não realizar a prova no tempo estabelecido (2 horas), ou;
- b) acertar menos que 02 (duas) questões objetivas;
- c) tirar nota menor que 0,5 na Redação, ou;
- d) Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização do Concurso ou tiver atitudes de indisciplina durante a realização do concurso, independentemente de sanções legais;
- e) Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares.

6.5 Será desclassificado da prova (prova anulada) o candidato que não estiver regularmente inscrito no referido processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.4 Por se tratar de vestibular online, não há classificação, o resultado será informado ao candidato 02 (duas) horas após o término do vestibular.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 **O período de matrícula será de 10 de outubro de 2024 a 10 de março de 2025, sendo de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.**

8.2 O candidato convocado para matrícula deverá efetuar a matrícula online pelo link: <https://waenet.fap.com.br:8443/waeweb/servlet/hnwvncdrwd?2,2025,1,2> para o curso em que foi Classificado e Convocado.

8.3 A matrícula online deverá ser realizada conforme prazo descrito no item 8.1.

8.4 Para matrícula será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.4.1 Histórico Escolar de Ensino Médio, uma fotocópia;
- 8.4.2 Certidão de Casamento ou Nascimento, uma fotocópia;
- 8.4.3 Cédula de Identidade (RG), uma fotocópia;
- 8.4.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF), uma fotocópia;
- 8.4.5 Foto digital 3 x 4, recente;
- 8.4.6 Os portadores de Diploma de Curso Superior ou Curso Técnico de Ensino Médio devidamente registrado, uma via original e uma fotocópia;
- 8.4.7 Documentos referentes a Revalidação de Estudos realizados no exterior, uma via original e uma fotocópia;

8.4.8 O requerimento de Matrícula deverá ser assinado pelo aluno maior de idade. Quando menor pelo pai ou responsável. Em caso de terceiros, só mediante procuração;

8.4.9 O aluno menor de idade deverá anexar fotocópia do CPF e RG do responsável.

8.5 O candidato que não apresentar no ato da matrícula, os documentos acima terá até 03 dias após o início das aulas para entregá-los na Secretaria Acadêmica. Após esse prazo, poderá ter sua matrícula cancelada.

8.6 A FAP tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da segunda semestralidade - 2024 ou falta de documentação competente) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido.

8.7 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no seu todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos expedida pela respectiva Secretaria da Educação.

8.8 Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhada da respectiva tradução oficial.

8.9 Alunos com estudos superiores já realizados poderão solicitar aproveitamento de estudos mediante requerimento na Secretaria Acadêmica e entrega de Histórico Escolar contendo o programa das disciplinas realizadas, no prazo de até 10(dias) dias do início das aulas.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1 Os alunos que ainda não possuírem os documentos exigidos nos item 8.4 deverão assinar Termo de Compromisso, sob responsabilidade, fixando a respectiva data da entrega, ficando advertidos de que a extemporaneidade levará à perda do direito.

9.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos para a matrícula.

9.3 A instituição reserva-se o direito de não montar turma para o curso oferecido neste Processo Seletivo, no caso de o mesmo não contar com número mínimo de 30 (trinta) alunos com matrícula confirmada. Nestes casos, o candidato poderá optar por outro curso ofertado na FAP ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

9.3.1 Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino aceitou os documentos escolares e quitação da 1ª parcela da primeira semestralidade escolar do (a) Aluno (a).

9.4 Caso haja impedimento legal ou administrativo para o funcionamento de algum curso, a instituição devolverá integralmente as quantias pagas não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

9.5 Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente da sede do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

9.6 Os projetos pedagógicos dos cursos preveem aulas teóricas/práticas e outras atividades de aprendizagem realizadas em sala de aula e em outros ambientes, com carga horária definida na respectiva matriz curricular. Poderá ser ofertada uma porcentagem de até 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos presenciais reconhecidos, em disciplinas na modalidade semipresencial, integral ou parcialmente, nos termos da Portaria MEC nº 4.059/2004 e demais legislações vigentes.

9.7 O aluno poderá ser incluído na turma que cursará o 2º período do curso em que se matriculou, quando o número de alunos aprovados no processo seletivo/vestibular não atingir o número previsto para a formação de turmas. O aluno cursará obrigatoriamente todas as disciplinas previstas na matriz curricular no tempo de integralização exigido.

9.8 Em aulas teóricas e/ou expositivas poderá haver a junção de duas ou mais turmas. Em aulas práticas de laboratório poderá haver a subdivisão das turmas.

9.9 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital/manual.

9.10 A inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo PROUNI e a classificação dos candidatos aprovados para a matrícula correspondente, daqueles beneficiados, obedecerá ao disposto da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, a outros dispositivos legais dela decorrentes e às demais normas da Instituição.

9.11 O calendário acadêmico referente ao ano letivo de 2025 será publicado nos editais da FAP.

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela IES ou Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Apucarana, 03 de outubro de 2024.



Prof. Ms. Ana Paula Guimarães

Diretora Acadêmica